

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 20/2001 de 22 de Fevereiro

Considerando que a celeridade que se pretende implementar na execução de obras públicas na Região Autónoma dos Açores não se compadece com demoras administrativas devidas às condições intrínsecas da mesma, nomeadamente a descontinuidade territorial e a existência de departamentos do governo regional em três ilhas;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2000/A, de 11 de Novembro, é à Secretária Regional dos Assuntos Sociais que cabe exercer competências nos domínios da Saúde, da Segurança Social, da Igualdade de oportunidades e da Luta contra as Dependências;

Assim, no uso das competências que lhe são conferidas pelas alíneas *b)* e *aa)* do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2000/A, de 18 de Janeiro, da alínea *a)* do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2000/A, de 14 de Março, e dos artigos 21.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Delegar na Secretária Regional dos Assuntos Sociais, Dr.ª Maria Fernanda da Silva Mendes, competência para a prática dos actos que o Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, cometa ao dono da obra, bem como de todos aqueles que se encontrem previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, relativos à autorização de despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais das empreitadas de obras públicas adjudicadas em Conselho do Governo Regional, quando se tratem de empreitadas e respectivos complementos cuja entidade executora seja a Secretaria Regional em causa.
2. A presente resolução entra imediatamente em vigor e aplica-se aos procedimentos e concursos a decorrer.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 1 de Fevereiro de 2001. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.